



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AOCONTRATO Nº 38/2022
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA
VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.187660/2023-00, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do Contrato 38/2022, em virtude da incidência das Convenções Coletivas de Trabalho do ano de 2023 das categorias envolvidas.

Subitens	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ADE	CÁLCULO MENSAL			TOTAL ESTIMADO (qtd x 12 meses)
				CUSTOS MÁXIMOS MENSAIS	BDI (SERV. OU MAT.)	TOTAL MENSAL	
1	Mão de obra permanente	MÊS	12	R\$ 582.388,42		R\$ 582.388,42	R\$ 6.988.661,06
2	Custo de Disponibilização de 3 veículos, com franquia de 8000 km	MÊS	12	R\$ 9.064,77		R\$ 9.064,77	R\$ 108.777,23
3	Custo de aluguel de guindauto, capacidade mínima de 6.200 kg, com operador (estimado 40 horas/mês)	HORA	480	R\$ 5.400,72	20,48%	R\$ 6.506,79	R\$ 78.081,45
4	Custo de equipamentos, instrumentos e ferramentas	MÊS	12	R\$ 1.044,34	12,42%	R\$ 1.174,05	R\$ 14.088,56
5	Serviços eventuais (5% da mão de obra)	MÊS	12	R\$ 36.399,28	20,48%	R\$ 43.853,85	R\$ 526.246,23
6	Peças para manutenção (5% mão de obra)	MÊS	12	R\$ 36.399,28	12,42%	R\$ 40.920,07	R\$ 491.040,85
TOTAL						R\$ 683.907,96	R\$ 8.206.895,39

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal máximo do contrato será reajustado a partir de 1º de março de 2023, mudando de R\$ 630.333,33 (Seiscentos e trinta Mil, trezentos e trinta e três Reais e trinta e três Centavos) para R\$ 645.271,34 (Seiscentos e quarenta e cinco Mil, duzentos e setenta e um Reais e trinta e quatro Centavos); a partir de 1º de maio de 2023 mudando para R\$ 647.735,53 (Seiscentos e quarenta e sete Mil, setecentos e trinta e cinco Reais e cinquenta e três Centavos); a partir de 1º de agosto de 2023 mudando para R\$ 661.180,80 (Seiscentos e sessenta e um Mil, cento e oitenta Reais e oitenta Centavos); a partir de 11 de agosto de 2023, em razão do 1º Termo Aditivo ao Contrato, mudando para R\$ 691.811,43 (Seiscentos e noventa e um Mil, oitocentos e onze Reais e quarenta e três Centavos); e em razão do 2º Termo Aditivo ao Contrato, mudando para R\$ 683.907,96 (Seiscentos e oitenta e três Mil, novecentos e sete Reais e noventa e seis Centavos), a partir de 01 de novembro de 2023.

2.2. O valor retroativo a ser pago à empresa pelo interím de março a dezembro/2023, considerando os faturamentos já emitidos, é da ordem de R\$ 215.071,17 (Duzentos e quinze Mil, e setenta e um Reais e dezessete Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 229993, Fonte 1000, ND 339037, UGR 150745 e PI M20RKG0101N.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na IN SLTI/MPOG nº005/2017 e nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2. A adequação dos valores dos postos de trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 subsidia-se na Lei Federal nº13.932/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 07/05/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2031259** e o código CRC **EBACAF53**.